



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sinalização viária vertical no Município de Desterro de Entre Rios/MG, compreendendo placas de regulamentação, advertência, indicação e orientação de tráfego, bem como placas destinadas à identificação de vias, logradouros públicos, bairros, comunidades, unidades de saúde, escolas, prédios públicos, equipamentos urbanos, pontos turísticos e demais locais de interesse do Município, incluindo suportes, braços projetados, postes, ferragens, fixadores, materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme especificações, quantitativos máximos estimados, projetos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices.

1.1.2. O objeto será executado sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço e Ordem de Fornecimento.

1.1.3. Os quantitativos registrados constituirão limites máximos estimados e não representarão obrigação de contratação integral pela Administração, que poderá contratar exclusivamente as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará o Município a realizar contratação.

1.1.5. A execução compreenderá, conforme o item e a demanda expedida pela Administração, o fornecimento dos materiais e a realização de todos os procedimentos necessários à adequada implantação da sinalização, inclusive transporte, carga e descarga, preparação do local, escavação, montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, concretagem ou chumbamento, quando aplicável, sinalização temporária da área de intervenção, limpeza, retirada de resíduos e recomposição dos locais eventualmente afetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

1.1.6. As placas destinadas à identificação e orientação poderão conter recursos complementares de informação, inclusive QR Code, quando previstos nos projetos, modelos ou especificações elaboradas ou aprovadas pela Administração, destinados à disponibilização de informações relativas a trajetos, localização, pontos turísticos ou outros conteúdos de interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS

2.1. Considerando a natureza variável da demanda e a adoção do Sistema de Registro de Preços, não é possível determinar antecipadamente a quantidade exata que será efetivamente contratada durante a vigência da Ata.

2.2. Os quantitativos deverão corresponder às quantidades máximas estimadas para o período, constituindo limites de contratação e devendo estar respaldados em memória de cálculo, levantamento técnico ou outro documento que demonstre os critérios empregados em sua definição.

2.3. A estimativa deverá considerar, conforme aplicável, as necessidades atualmente identificadas, quantidade de vias, bairros, comunidades e logradouros potencialmente atendidos, implantação e substituição de sinalização, expansão ou alteração do sistema viário, sinalização dos equipamentos públicos, demandas de áreas rurais e turísticas, histórico disponível e ocorrências supervenientes razoavelmente previsíveis.

2.4. Integram inicialmente o objeto os seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Fornecimento de placa de sinalização vertical em chapa de aço SAE 1010/1020 com E=1,25mm e bitola #18, com película refletiva grau técnico - totalmente refletiva com todos os dispositivos necessários para sua fixação - Padrão BH Trans	m²	400,00	516,43	206.572,00
	02	Fornecimento de suporte simples em aço galvanizado de seção circular com costura e ponas com tampão, Diâmetro de 2.1/2 #14 - com alhetas anti giro - H:3,50m	und	200,00	322,33	64.466,00

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

03	Fornecimento de conjunto de suporte em braço projetado simple, incluindo material necessário a sua instalação bem como a entrega e fixação, coluna diametro 114,3mmx7mm e braço 88,9mmx4mm	und	18,00	14.962,53	269.325,54
004	Serviço de instalação de Placa de Sinalização Vertical de pequeno porte em suporte simples de aço galvanizado.	und	200,00	153,00	30.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 570.963,54

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade do Município de Desterro de Entre Rios/MG de promover a implantação, complementação, manutenção e substituição da sinalização viária vertical existente nas vias urbanas e rurais.

3.2. A sinalização constitui instrumento indispensável à segurança e organização do trânsito, permitindo orientar condutores, ciclistas, pedestres e demais usuários das vias públicas, disciplinar a circulação, advertir sobre situações de risco e proporcionar adequada identificação das vias, destinos e equipamentos públicos.

3.3. Foram identificados locais com ausência, insuficiência, deterioração ou necessidade de complementação da sinalização, situação que compromete a adequada orientação dos usuários e pode repercutir negativamente na segurança viária.

3.4. A necessidade abrange também a identificação e orientação de bairros, comunidades, vias, logradouros públicos, unidades de saúde, escolas, prédios públicos, equipamentos urbanos e outros locais de interesse da população.

3.5. A contratação contempla, ainda, a melhoria da sinalização de pontos turísticos e atrativos naturais existentes no Município, especialmente em áreas rurais, onde estão localizadas cachoeiras, serras, trilhas, comunidades e outros locais de visitação.

3.6. Para determinadas localidades poderão ser utilizados projetos específicos de sinalização, inclusive contendo informações de trajeto e recursos de QR Code, destinados a facilitar o deslocamento e a orientação de moradores e visitantes.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

3.7. A necessidade apresenta caráter variável e superveniente. A implantação, complementação ou substituição de dispositivos poderá decorrer de deterioração natural, acidente, vandalismo, alteração na circulação, abertura ou modificação de vias, implantação de equipamentos públicos, intervenções realizadas pelo Município, desenvolvimento de novos pontos de interesse turístico ou outras circunstâncias relacionadas à segurança e organização viária.

3.8. Embora seja possível estimar o quantitativo máximo potencialmente necessário, não é possível determinar previamente, com exatidão, quais quantitativos serão efetivamente demandados nem o momento de cada execução.

3.9. A contratação de empresa especializada permite reunir, sob responsabilidade de fornecedor capacitado, os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e conhecimento técnico necessários à execução, preservando à Administração as funções de planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle.

4. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição antecipada e precisa dos quantitativos que serão efetivamente demandados e da necessidade de contratações parceladas durante o período.

4.2. O SRP possibilitará à Administração manter preços previamente registrados e realizar as contratações somente quando surgir necessidade concreta, dentro dos quantitativos máximos estabelecidos e conforme disponibilidade orçamentária.

4.3. A utilização do sistema objetiva evitar a aquisição antecipada de materiais em quantitativos superiores à necessidade efetiva, reduzir a necessidade de armazenamento, possibilitar o atendimento de demandas supervenientes, permitir contratações parceladas ao longo do período, conferir maior eficiência administrativa, racionalizar os procedimentos de contratação e possibilitar melhor adequação entre a despesa realizada e a necessidade efetivamente existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

4.4. A opção encontra-se vinculada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar e deverá observar a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na disponibilização, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada apta a fornecer e instalar dispositivos de sinalização viária vertical segundo as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

5.2. A solução compreende, conforme as características e especificações do item contratado, a fabricação e o fornecimento das placas e respectivos suportes, transporte, carga e descarga, preparação dos locais, escavação, montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, concretagem ou chumbamento, quando aplicável, sinalização temporária durante os serviços, limpeza e recomposição dos locais eventualmente afetados, destinação dos resíduos, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos e todos os demais procedimentos indispensáveis à completa execução.

5.3. Os locais, tipos, modelos e quantitativos correspondentes a cada demanda serão definidos pela Administração na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.4. A concentração do fornecimento e instalação sob responsabilidade da contratada permitirá maior compatibilidade entre materiais, suportes e técnicas de implantação, além da definição objetiva da responsabilidade pelo resultado final de cada intervenção.

6. NATUREZA DO OBJETO E ENQUADRAMENTO

6.1. Para fins deste procedimento, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais e dos serviços podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, projetos e normas técnicas, o objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia associado ao fornecimento de materiais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução deverá observar a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o Manual

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

Brasileiro de Sinalização de Trânsito, as normas técnicas aplicáveis da ABNT e as demais normas de engenharia, trânsito, acessibilidade, segurança do trabalho e proteção ambiental incidentes sobre o objeto.

7.2. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para ambiente externo e adequados à finalidade a que se destinam.

7.3. As placas deverão observar os formatos, dimensões, cores, símbolos, legendas, padrões de retrorrefletividade e demais características previstas nas normas aplicáveis e nos projetos aprovados pela Administração.

7.4. A película retrorrefletiva deverá atender à especificação técnica definida para o respectivo item e às normas técnicas aplicáveis.

7.5. Os suportes, postes, braços projetados, ferragens e sistemas de fixação deverão apresentar resistência, durabilidade, proteção contra corrosão e estabilidade compatíveis com sua utilização em ambiente externo.

7.6. Os serviços serão executados por profissionais capacitados, mediante utilização de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança adequados.

7.7. Quando legalmente exigível, a empresa deverá possuir registro perante o conselho profissional competente e manter profissional habilitado responsável pela execução, providenciando ART, RRT, TRT ou documento equivalente.

7.8. A contratada deverá sinalizar adequadamente os locais durante a execução sempre que houver risco ou interferência na circulação de veículos ou pedestres.

7.9. Eventuais danos causados a calçadas, pavimentos, redes, mobiliário urbano, edificações ou outros bens deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.10. Materiais ou serviços em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos ou refeitos.

8. PARCELAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

8.1. Considerando a complementaridade existente entre fabricação ou fornecimento das placas, seus suportes e respectiva instalação, bem como a necessidade de assegurar compatibilidade técnica e atribuição uniforme de responsabilidade pelo resultado, a contratação será estruturada em lote único, abrangendo os itens relacionados na planilha.

8.2. A adjudicação ocorrerá pelo menor preço global do lote, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação e observância dos preços unitários de cada item.

8.3. Os preços unitários constantes da proposta vencedora serão vinculantes para todas as contratações decorrentes da Ata.

8.4. A Administração somente pagará os quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos, mediante aplicação dos respectivos preços unitários registrados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas sob demanda.

9.2. Cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo, os itens, os quantitativos, os locais de instalação, o projeto ou modelo aplicável e o prazo para execução.

9.3. A contratada somente poderá iniciar a execução após autorização formal da Administração.

9.4. O prazo para início da execução de cada demanda será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido em razão das características da demanda.

9.5. A execução da demanda deverá ser concluída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após seu início, salvo quando quantidade, complexidade ou condições locais justificarem prazo diverso expressamente definido pela Administração na Ordem de Serviço.

9.6. Quando houver impossibilidade de cumprimento do prazo por fato não imputável à contratada, esta deverá comunicar a ocorrência imediatamente ao gestor e ao fiscal, apresentando justificativa e documentação pertinente.

9.7. Não poderão ser executados quantitativos superiores aos expressamente autorizados.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

9.8. Serviços executados sem prévia autorização da Administração não gerarão direito automático ao pagamento.

9.9. Concluídos os trabalhos, a contratada deverá retirar equipamentos, materiais excedentes e resíduos e promover a limpeza e recomposição dos locais afetados.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do procedimento será formalizada Ata de Registro de Preços contendo fornecedor, preços registrados, quantitativos máximos, condições de execução e demais informações exigidas.

10.2. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no próprio instrumento, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantagem dos preços registrados e atendidos os requisitos legais.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto, observada a legislação pertinente.

10.4. As contratações dependerão da necessidade administrativa, saldo disponível e disponibilidade orçamentária.

10.5. Os quantitativos efetivamente contratados serão abatidos dos respectivos saldos da Ata.

10.6. A Administração manterá controle atualizado dos quantitativos registrados, utilizados e remanescentes.

10.7. A eventual alteração dos preços registrados, negociação, revisão, cancelamento ou demais ocorrências relativas à Ata observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

11.1. As contratações poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento permitido pela legislação, conforme as características de cada demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

11.2. Cada contratação deverá observar o preço registrado, saldo disponível, vigência da Ata, especificações do objeto, disponibilidade orçamentária e demais condições previstas no edital e na Ata.

11.3. Os contratos administrativos decorrentes da Ata, quando formalizados, terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, admitidas as alterações ou prorrogações apenas nas hipóteses legalmente cabíveis.

11.4. A extinção da vigência da Ata não prejudicará contratos regularmente celebrados durante sua vigência, que observarão seus próprios prazos e condições.

12. ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O órgão gerenciador será o Município de Desterro de Entre Rios/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

12.2. Compete ao órgão gerenciador praticar os atos de controle e administração da Ata, inclusive registrar quantitativos contratados, controlar saldos, convocar o fornecedor, acompanhar a manutenção das condições registradas e adotar as medidas administrativas cabíveis.

12.3. Não haverá órgãos ou entidades participantes, destinando-se o registro de preços ao atendimento das necessidades do próprio Município de Desterro de Entre Rios/MG.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ficam indicados, sem prejuízo da formalização do ato administrativo de designação:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Gestor do Contrato: Fábio José Peixoto.

Fiscal do Contrato: Emília Mendes Aarão.

13.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar administrativamente as contratações, controlar prazos de vigência, verificar empenhos e documentos, acompanhar saldo contratual e da Ata, analisar a necessidade de alterações, prorrogações, reajustes ou

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e encaminhar as providências necessárias à autoridade competente.

13.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução, verificar a qualidade e conformidade dos materiais e serviços, conferir os quantitativos e locais de instalação, registrar ocorrências, solicitar correção de irregularidades, acompanhar prazos e atestar os serviços e documentos fiscais quando cumpridas as obrigações.

13.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos encontrados e comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

13.6. O gestor e o fiscal poderão solicitar informações, documentos, ensaios, comprovações ou demais elementos necessários à certificação da regular execução.

13.7. A fiscalização poderá recusar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com este Termo, projetos, especificações ou Ordem de Serviço.

13.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto nem pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Cada demanda será submetida a recebimento após a conclusão dos respectivos serviços.

14.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial dos quantitativos, materiais, localização e condições de execução.

14.3. O recebimento provisório poderá ser formalizado mediante relatório de fiscalização, termo, boletim de medição ou documento equivalente.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e demais exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

14.5. Constatada desconformidade, o material ou serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua regularização no prazo determinado pela fiscalização.

14.6. Os custos de retirada, transporte, substituição, refazimento ou correção correrão exclusivamente por conta da contratada.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, segurança ou qualidade dos materiais e serviços.

15. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

15.1. Os materiais fornecidos e serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da respectiva demanda, sem prejuízo de garantia legal ou do fabricante por período superior.

15.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem custos para a Administração, materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou falhas imputáveis à sua execução ou aos materiais empregados.

15.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de acidente, vandalismo, intervenção indevida de terceiros ou situações comprovadamente não relacionadas à qualidade do fornecimento ou da instalação.

16. MEDIÇÃO

16.1. A medição será realizada considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela fiscalização.

16.2. Os quantitativos máximos da Ata não serão considerados para fins de pagamento, salvo na proporção efetivamente executada.

16.3. Cada medição deverá identificar: a Ordem de Serviço correspondente; os itens executados; os respectivos quantitativos; locais de instalação; preços unitários registrados; valor da medição;

VII – ocorrências ou ressalvas eventualmente existentes.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

16.4. Não serão objeto de medição materiais simplesmente adquiridos, fabricados, armazenados ou transportados que ainda não tenham sido efetivamente entregues ou incorporados à execução, conforme a unidade de medição correspondente.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Após a aprovação da medição e o correspondente recebimento, a contratada deverá emitir a nota fiscal em nome do Município de Desterro de Entre Rios/MG, identificando o objeto e a contratação correspondente.

17.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da manutenção das condições de regularidade da contratada, quando cabível.

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da nota fiscal e da conclusão da liquidação da despesa.

17.4. O atesto somente será emitido após a verificação da execução e aceite dos materiais e serviços pela fiscalização.

17.5. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva da liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento da pendência.

17.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigidas.

17.7. Não serão pagos materiais ou serviços executados sem autorização, rejeitados, pendentes de correção ou não incorporados ao objeto quando sua unidade de medição exigir instalação.

17.8. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, pro rata die, pelo IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data final prevista para pagamento e a data do efetivo adimplemento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

18.1. A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, considerando a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia associado ao fornecimento de materiais.

18.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote.

18.3. A licitante deverá apresentar proposta contendo o preço unitário de cada item e o preço global do lote.

18.4. O preço global será obtido mediante multiplicação dos preços unitários propostos pelos respectivos quantitativos máximos estimados e posterior soma dos resultados.

18.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao máximo admitido, inexecutável ou incompatível com as exigências do edital, observadas as regras legais relativas à realização de diligências e aferição de exequibilidade.

18.6. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, sinalização provisória, despesas administrativas, seguros, lucro e demais custos incidentes.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da licitante, sua regular constituição e a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante, os seguintes documentos:

I – registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação;

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

III – documento de eleição, designação ou nomeação dos atuais administradores, quando tais informações não constarem do ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentado;

IV – inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada da documentação comprobatória da indicação de seus administradores;

V – no caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, decreto, ato ou autorização para funcionamento no Brasil, bem como os demais documentos exigidos pela legislação aplicável e o correspondente registro perante o órgão competente;

VI – quando a licitante participar por meio de filial, sucursal ou agência, ato constitutivo da matriz e documento de registro ou averbação da filial, sucursal ou agência perante o órgão competente, conforme o caso.

19.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, de forma a permitir a identificação da composição societária, dos administradores e dos poderes de representação vigentes.

19.4. O objeto social ou as atividades econômicas constantes dos atos constitutivos da licitante deverão ser compatíveis com as atividades necessárias à execução do objeto da contratação, não sendo exigida identidade literal entre a descrição do objeto social e a descrição constante deste Termo de Referência.

19.5. A licitante deverá apresentar, quando o representante que atuar no procedimento não constar como administrador ou representante legal nos atos constitutivos, instrumento de procuração, público ou particular, ou outro documento juridicamente hábil que comprove os respectivos poderes de representação, acompanhado do documento de identificação do outorgante e do outorgado, quando necessário à verificação da representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

19.6. Os documentos deverão estar vigentes e regularmente registrados perante os órgãos competentes, não sendo admitidos documentos que impeçam a comprovação da existência jurídica ou da representação válida da licitante.

19.7. Não serão exigidos, a título de habilitação jurídica, documentos além daqueles necessários à demonstração da capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações relacionadas à contratação, em observância ao art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.1. A licitante deverá comprovar, nos termos da legislação aplicável:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – regularidade perante a Fazenda Federal;

III – regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Deverá ser comprovada capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com fornecimento e instalação de sinalização viária vertical ou serviço de características semelhantes.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

22.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor estimado foi fixado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, consideradas as características do objeto como serviço comum de engenharia associado ao fornecimento.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.021.001 **Função:** 15 **Sub função:** 451 **Programa:** 1501 **projeto/atividade:** 2.075 **conta elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 **Ficha:** 540 **Fonte:** 1500 / 1501 / 1752 / 2752.

Unidade: 02.019.003 **Função:** 23 **Sub função:** 695 **Programa:** 2710 **projeto/atividade:** 2.145 **conta elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 **Ficha:** 256 **Fonte:** 1500 / 1501 / 1752 / 2752 / 1708 / 2708.

Unidade: 02.019.003 **Função:** 23 **Sub função:** 695 **Programa:** 2710 **projeto/atividade:** 2.145 **conta elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 **Ficha:** 257 **Fonte:** 1500 / 1501 / 1752 / 2752 / 1708 / 2708.

Unidade: 02.021.002 **Função:** 26 **Sub função:** 782 **Programa:** 2606 **projeto/atividade:** 2.088 **conta elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 **Ficha:** 634 **Fonte:** 1500 / 1501 / 1752 / 2752 / 1708 / 2708.

Unidade: 02.021.002 **Função:** 26 **Sub função:** 782 **Programa:** 2606 **projeto/atividade:** 2.088 **conta elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 **Ficha:** 632 **Fonte:** 1500 / 1501 / 1752 / 2752 / 1708 / 2708.

Unidade: 02.021.002 **Função:** 26 **Sub função:** 782 **Programa:** 2606 **projeto/atividade:** 1.184 **conta elemento de despesa:** 4.4.90.30.00 **Ficha:** 625 **Fonte:** 1500 / 1501 / 1752 / 2752 / 1708 / 2708.

Unidade: 02.021.001 **Função:** 15 **Sub função:** 451 **Programa:** 1501 **projeto/atividade:** 2.075 **conta elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 **Ficha:** 538 **Fonte:** 1500 / 1501 / 1752 / 2752 / 1708 / 2708.

Unidade: 02.021.001 **Função:** 15 **Sub função:** 451 **Programa:** 1501 **projeto/atividade:** 1.193 **conta elemento de despesa:** 4.4.90.30.00 **Ficha:** 532 **Fonte:** 1500 / 1501 / 1752 / 2752 / 1708 / 2708.

25. REAJUSTE DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

25.1. Os preços dos contratos decorrentes da Ata serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

25.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste mediante utilização do IPCA, ou de índice setorial que venha a ser tecnicamente definido e justificado no processo, tendo como referência a data do orçamento estimado.

25.3. O reajuste alcançará somente as obrigações executadas após implementado o período aquisitivo, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

25.4. A manutenção dos preços registrados durante a vigência da Ata, bem como suas hipóteses de alteração, redução, negociação ou cancelamento, observará a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

26. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Será assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses legalmente previstas.

26.2. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente à demonstração do fato gerador, de sua imprevisibilidade ou de suas consequências incalculáveis, quando for o caso, e da efetiva repercussão econômica sobre a execução.

26.3. A mera variação ordinária dos custos inerentes ao risco normal da atividade empresarial não ensejará, por si só, revisão extraordinária dos preços.

27. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DA CONTRATADA

27.1. O fornecedor registrado e, quando formalizada a contratação, a contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.

27.2. Constituem obrigações do fornecedor registrado e da contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação ou dos documentos da contratação:

I – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

II – cumprir os preços, prazos, especificações, condições e demais obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação;

III – atender às Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente expedidos pela Administração, observados os quantitativos, locais, modelos, projetos, especificações e prazos estabelecidos;

IV – executar exclusivamente os quantitativos expressamente autorizados pela Administração, abstendo-se de realizar fornecimentos ou serviços adicionais sem prévia autorização formal;

V – fornecer todos os materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e nos projetos;

VI – assegurar que as placas de sinalização atendam aos formatos, dimensões, cores, símbolos, legendas, padrões de retrorrefletividade, acabamento, resistência, durabilidade e demais características definidas pela Administração e pela regulamentação aplicável;

VII – fornecer suportes, postes, braços projetados, ferragens, fixadores e demais componentes com características de resistência, durabilidade, estabilidade e proteção adequadas à utilização em ambiente externo;

VIII – disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança, insumos, combustíveis e demais recursos necessários à completa execução do objeto;

IX – realizar o transporte, carga, descarga, movimentação e guarda dos materiais, responsabilizando-se integralmente por sua integridade até o recebimento pela Administração;

X – executar os serviços nos locais determinados pela Administração, observando os projetos, croquis, memoriais, modelos, especificações e orientações da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

XI – realizar, quando necessárias, todas as atividades de preparação do local, escavação, montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, concretagem, chumbamento, acabamento, limpeza e recomposição das áreas afetadas;

XII – verificar previamente as condições do local de instalação e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer circunstância que possa comprometer a execução, a segurança, a estabilidade da sinalização ou a integridade de redes, pavimentos e demais estruturas existentes;

XIII – não alterar localização, modelo, dimensão, especificação, material, método de instalação ou qualquer outra característica definida pela Administração sem prévia autorização formal;

XIV – cumprir rigorosamente os prazos de início e conclusão estabelecidos neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço;

XV – comunicar imediatamente ao gestor e ao fiscal do contrato eventual ocorrência que possa impedir, comprometer ou retardar a execução, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória quando cabível;

XVI – executar os serviços por meio de profissionais qualificados e em número suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas;

XVII – manter, quando legalmente exigível, profissional habilitado responsável pelos serviços e providenciar ART, RRT, TRT ou outro documento de responsabilidade técnica pertinente às atividades executadas;

XVIII – substituir, sempre que solicitado pela Administração, profissional cuja atuação seja considerada inadequada, tecnicamente insuficiente, incompatível com as normas de segurança ou prejudicial à execução do objeto, sem que isso represente vínculo empregatício com o Município;

XIX – cumprir todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento, orientação e fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

XX – adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores públicos, condutores, ciclistas, pedestres e demais usuários das vias durante a execução dos serviços;

XXI – implantar, quando necessária, sinalização temporária de obras ou serviços, cones, barreiras, dispositivos de advertência ou outros meios de proteção compatíveis com a intervenção realizada;

XXII – organizar a execução de maneira a reduzir interferências no trânsito, evitando bloqueios ou obstruções desnecessárias e observando as orientações da Administração quanto aos horários e condições de realização dos serviços;

XXIII – manter os locais de trabalho organizados, limpos e devidamente sinalizados durante toda a execução;

XXIV – preservar pavimentos, passeios, meio-fio, redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações, vegetação, mobiliário urbano, imóveis e demais bens públicos ou privados existentes nos locais de intervenção;

XXV – reparar integralmente, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao patrimônio de terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

XXVI – promover a limpeza e recomposição dos locais após a conclusão de cada serviço, deixando-os em condições adequadas de utilização e segurança;

XXVII – retirar materiais excedentes, entulhos, embalagens e resíduos decorrentes da execução, promovendo sua destinação ambientalmente adequada;

XXVIII – observar as normas ambientais aplicáveis e adotar práticas destinadas à redução de desperdícios e à utilização racional dos materiais;

XXIX – substituir, corrigir, reparar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais e serviços que apresentem defeitos, vícios, avarias, baixa qualidade, inadequação, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

XXX – promover a correção das irregularidades no prazo definido pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

XXXI – responsabilizar-se pela qualidade, estabilidade, segurança e adequada instalação dos dispositivos de sinalização durante o período de garantia;

XXXII – cumprir integralmente o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, promovendo, durante sua vigência, os reparos ou substituições necessárias em razão de defeitos dos materiais ou falhas de execução que lhe sejam imputáveis;

XXXIII – permitir o livre acesso do gestor, do fiscal e de outros agentes formalmente autorizados aos locais de execução e aos materiais utilizados, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento contratual;

XXXIV – atender prontamente às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato;

XXXV – prestar os esclarecimentos e apresentar documentos, informações, relatórios, registros fotográficos, comprovações técnicas e outros elementos solicitados pela fiscalização e relacionados à execução;

XXXVI – facilitar a realização de inspeções, verificações, medições, testes ou diligências necessárias à aferição da qualidade dos materiais e serviços;

XXXVII – apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem, qualidade ou atendimento às normas técnicas dos materiais utilizados;

XXXVIII – manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração para representá-la durante a execução das contratações, quando solicitado;

XXXIX – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração;

XL – cumprir as obrigações estabelecidas em acordos, convenções, dissídios coletivos de trabalho e demais normas trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas;

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

XLI – responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, prepostos e demais pessoas utilizadas na execução;

XLII – manter seus profissionais devidamente identificados quando estiverem realizando serviços em áreas públicas;

XLIII – observar as normas de circulação, estacionamento e utilização de veículos e equipamentos nas vias públicas;

XLIV – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;

XLV – permanecer integralmente responsável pelos serviços eventualmente subcontratados, não havendo qualquer relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado;

XLVI – manter sigilo sobre informações eventualmente recebidas em razão da contratação que, por sua natureza, não sejam públicas, abstendo-se de utilizá-las para finalidade diversa da execução do objeto;

XLVII – observar, quando aplicável, as disposições da legislação relativa à proteção de dados pessoais em relação às informações eventualmente acessadas durante a execução;

XLVIII – comunicar à Administração qualquer acidente, dano, ocorrência grave ou situação capaz de comprometer a segurança dos usuários ou a execução contratual;

XLIX – responder pelas despesas decorrentes de multas, autuações ou penalidades aplicadas em razão de atos praticados por seus empregados, veículos ou equipamentos durante a execução;

L – emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas pela Administração;

LI – apresentar, quando exigida para fins de pagamento, documentação comprobatória da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

LII – comunicar formalmente eventual alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, representação legal ou demais dados cadastrais relevantes;

LIII – não utilizar o nome, símbolos, logotipos ou identidade visual do Município em materiais não autorizados pela Administração;

LIV – observar todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e das normas técnicas aplicáveis ao objeto;

LV – cumprir as demais obrigações necessárias à perfeita e integral execução do objeto, ainda que não expressamente mencionadas neste item, desde que inerentes à natureza da contratação e previstas na legislação, nos projetos e demais documentos integrantes do processo.

27.3. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.

27.4. A contratada responderá pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

27.5. A inadimplência da contratada quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais ou de qualquer outra natureza não transferirá à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

27.6. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive determinação de correção, suspensão da execução, glosa de valores, aplicação de sanções e, quando presentes os requisitos legais, extinção contratual ou cancelamento do registro.

28. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

28.1. Constituem obrigações do Município de Desterro de Entre Rios/MG, por intermédio dos agentes e unidades competentes, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, mantendo controle atualizado dos fornecedores registrados, quantitativos máximos, contratações realizadas e saldos disponíveis;
- II – observar a ordem de classificação dos fornecedores e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- III – verificar, previamente a cada contratação, a existência de necessidade administrativa, saldo disponível na Ata e disponibilidade orçamentária, quando exigível;
- IV – emitir as Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias à execução;
- V – indicar com clareza os itens, quantitativos, locais de instalação, projetos, modelos, especificações e prazos correspondentes a cada demanda;
- VI – disponibilizar à contratada os projetos, croquis, plantas, modelos, memoriais, informações e demais documentos que estejam sob responsabilidade da Administração e sejam necessários à execução;
- VII – prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- VIII – assegurar acesso aos locais de execução, quando dependente de providência administrativa;
- IX – comunicar previamente, quando possível, condições especiais existentes no local que possam repercutir na execução dos serviços;
- X – designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável;
- XI – acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio do gestor e do fiscal designados;
- XII – registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- XIII – determinar a correção, substituição, reparação ou refazimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações;

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

XIV – estabelecer prazo razoável e compatível com a natureza da irregularidade para o respectivo saneamento;

XV – rejeitar, no todo ou em parte, materiais e serviços executados em desacordo com o edital, este Termo de Referência, projetos, especificações, proposta, Ata ou instrumento de contratação;

XVI – realizar as medições de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos;

XVII – promover o recebimento provisório e definitivo do objeto na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

XVIII – atestar os documentos fiscais após a efetiva comprovação da execução e cumprimento das condições necessárias;

XIX – efetuar o pagamento dos valores devidos pelos materiais e serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observados os preços registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas;

XX – realizar as retenções tributárias legalmente exigidas;

XXI – comunicar à contratada eventuais incorreções nos documentos fiscais ou demais documentos apresentados para pagamento, possibilitando sua regularização;

XXII – não efetuar pagamento por materiais ou serviços não autorizados, não executados, rejeitados ou pendentes de correção;

XXIII – fornecer à contratada, quando solicitado e juridicamente cabível, informações necessárias à emissão dos documentos fiscais e ao processamento dos pagamentos;

XXIV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução;

XXV – analisar os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual apresentados pela contratada, proferindo decisão motivada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

XXVI – promover, quando presentes os requisitos legais, as alterações necessárias à adequada execução do objeto;

XXVII – comunicar à contratada eventuais alterações de projetos, locais ou condições de execução antes de sua implementação;

XXVIII – não modificar unilateralmente especificações ou condições de execução sem a observância dos procedimentos legalmente exigidos;

XXIX – adotar as medidas necessárias à solução de interferências administrativas que possam comprometer a execução;

XXX – cientificar a contratada sobre reclamações ou ocorrências relacionadas aos serviços que demandem sua atuação;

XXXI – apurar eventuais infrações contratuais e administrativas mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XXXII – aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações;

XXXIII – adotar as providências necessárias ao ressarcimento de prejuízos causados ao Município, quando comprovada a responsabilidade da contratada;

XXXIV – promover, quando cabível, o cancelamento do registro ou a extinção da contratação nas hipóteses previstas na legislação e nos respectivos instrumentos;

XXXV – assegurar tratamento isonômico aos fornecedores registrados e atuar segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, proporcionalidade e interesse público;

XXXVI – cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, do edital, da Ata e dos instrumentos de contratação.

28.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei.

28.3. O exercício da fiscalização pela Administração não implicará ingerência na organização interna da contratada nem estabelecerá vínculo de subordinação entre o Município e os empregados ou prepostos utilizados na execução.

28.4. A Administração deverá exercer suas atribuições de modo a não criar obstáculos injustificados à execução, sem prejuízo da fiscalização rigorosa do cumprimento das obrigações contratadas.

29. SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

29.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração e desde que não recaia sobre parcela essencial à demonstração da capacidade técnica da contratada nem comprometa a adequada execução.

29.3. A autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações assumidas.

30. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

30.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à utilização racional de materiais, redução de desperdícios e minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução.

30.2. Embalagens, sobras de materiais, elementos retirados, resíduos de escavação e demais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

30.3. Os serviços deverão ser executados de forma a evitar danos desnecessários ao pavimento, passeios, vegetação, mobiliário urbano, redes e demais estruturas existentes.

31. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Constituirá infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

31.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.3. Para aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados à Administração e demais critérios legais.

31.4. O edital e os instrumentos decorrentes estabelecerão os percentuais e critérios objetivos para aplicação de multas.

31.5. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

32. CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1. O registro do fornecedor ou do preço poderá ser cancelado nas hipóteses estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, no edital e na Ata de Registro de Preços.

32.2. Quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as hipóteses em que a legislação autorize medida imediata.

32.3. O cancelamento não afastará a responsabilidade do fornecedor por obrigações já assumidas ou por infrações praticadas durante a vigência do registro.

33. ANEXOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

33.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha de quantitativos máximos e preços estimados;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

34.1. Os preços propostos deverão contemplar integralmente todas as despesas necessárias à execução dos respectivos itens.

34.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições deste Termo de Referência, projetos, especificações ou demais documentos integrantes do procedimento para justificar descumprimento das obrigações assumidas.

34.3. As especificações técnicas constituem requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa e não deverão ser interpretadas como indicação de marca, fabricante ou fornecedor determinado.

34.4. Eventuais referências técnicas deverão ser interpretadas segundo a finalidade de assegurar qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequada execução do objeto.

34.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código de Trânsito Brasileiro, nas regulamentações do CONTRAN, nas normas técnicas aplicáveis, na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e nas demais normas pertinentes.

Desterro de Entre Rios, 05 de outubro de 2026

FÁBIO JOSÉ PEIXOTO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte